

Realização:



Apoio Institucional:



10ª EXPO SANTO 2022 - Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Santo Antônio do Sudoeste

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I DO REGULAMENTO GERAL

1. DO EVENTO:

Denomina-se 10ª EXPOSANTO E 1º EXPOAGRO - Feira de Exposição Pecuária, Industrial, Agricultura, Cultura, Artesanato, Produtos Orgânicos e Comerciais de Santo Antônio do Sudoeste, evento realizado pela Associação Empresarial de Santo Antônio do Sudoeste – ACESAS e com apoio do Município de Santo Antônio do Sudoeste, realizada no Parque de Exposições Arnaldo Busatto, na Rua Romualdo Rubens Schneider, s/n, Bairro Jardim Arisi no período de 02 a 6 de novembro de 2022 na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná - Brasil.

2. DOS OBJETIVOS:

2.1 Objetivo Geral:

Realizar exposição e negócios nos mais variados segmentos como: agricultura, pecuária, indústria, comércio, serviços, gastronomia, cultura e entretenimento.

2.2 Objetivos Específicos:

- Expor novidades de todos os segmentos;
- Expor novas tecnologias;

- Divulgar e fortalecer marcas;
- Realizar negócios;
- Proporcionar cultura e lazer para os visitantes;

3. DO PERÍODO:

3.1 Períodos de Montagem:

A montagem do evento dar-se-á no período de 27 de outubro a 07 de novembro de 2022, conforme áreas abaixo, com responsabilidade exclusiva dos expositores observada as normas específicas a respeito:

3.1.. Após o período Máximo de montagem previsto no constante regulamento, será expressamente proibida a entrada de material destinado à montagem. O Expositor que não cumprir o presente receberá multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato de locação recolhido junto à Comissão Central Organizadora, em Guia própria de Recolhimento até o dia 07 de novembro de 2022.

3.2 Período de Funcionamento:

O funcionamento da 10ª Expo Santo e todos seus eventos coligados, compreendendo acesso ao público e negócios, dar-se-á no período de 02 a 06 de novembro de 2022 nos seguintes horários:

Dia	horário de abertura	horário de fechamento
Quarta-feira (02/11)	19 horas	22h
Quinta-feira (03/11)	expositor interno: 8h Público 9h	22h
Sexta- feira (04/11)	expositor interno: 8h Público 9h	22h

Sábado	expositor interno: 8h Público 9h	22h
Domingo	expositor interno: 8h Público 9h	22h

Expositores externos:

Horário de abertura

8h expositor

9h público

horário de fechamento

a critério do expositor

OBS.: A CCO se reserva no direito de alterar o horário de fechamento dos pavilhões, quando o movimento de público exigir.

3.3 O Serviço de desmontagem de estandes e desmobilização geral da feira dar-se-á no período de 06/11/2022 após as 22 horas e 30 minutos a 07/11/2022, até 10h, após esse horário não haverá segurança, fica de responsabilidade exclusiva do expositor o compromisso quanto a seus pertences, produtos....

3.2. É expressamente proibida a desmontagem, transporte e retirada de material da feira antes da data e horário previsto neste Regulamento.

3.4.4 Desmontagem, transporte e retirada de materiais, antes ao período previsto no item 3.4.1, estarão sujeitos, na vistoria nos portões de acesso, à apreensão até o horário e/ou dia previsto e, ainda, será imposta uma multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato de cessão de uso, a qual deverá ser paga em Guia própria de Recolhimento, junto à CCO, para que o material apreendido seja liberado.

4. DA ADESÃO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTARES:

4.1. Ao confirmar sua participação na 10ª Expo Santo, o expositor aderirá ao presente conjunto de normas regulamentares, de forma ampla e irrestrita, sem reservas, obrigando-se por si e seus prepostos a observá-los e cumpri-los fielmente.

5. DAS DISPOSIÇÕES INERENTES À CESSÃO DE USO:

5.1 Localizações dos estandes:

Os estandes terão suas localizações demarcadas em planta baixa na área da feira e receberão numeração para melhor identificação com especificações abaixo:

5.1.1 Centro Comercial: distribuição conforme *layout* com áreas de montagem personalizada Estande Tipo OURO e PRATA estrutura em alumínio octanorm, divisórias em placas duplas face branca, altura do estande 2,20m, forração interna em carpe cinza, placa para logo 1m x 50, energia elétrica, estrutura de parede não suporta moveis, não contem forro;

5.1.2 Arena da Inovação e Tecnologia: distribuição conforme áreas demarcadas no *layout* pela subcomissão responsável;

5.1.3 Bares, restaurantes, lanchonetes e similares: demarcados no *layout*, com área construída, com ponto de água e energia elétrica; pontos de barracas e food truck não contêm área construída;

5.1.4 Áreas externas: conforme *layout* e demarcadas pela subcomissão de comercialização do setor;

5.2 Intransferibilidade:

O Expositor não poderá transferir total ou parcialmente, gratuitamente ou onerosamente, qualquer direito ou obrigação emergente de sua participação no evento, bem como não poderá sublocar ou por qualquer forma ceder total ou parcialmente a área que tomou em locação conforme contrato firmado, salvo com autorização prévia e por escrito da Coordenação Geral. Caso algum expositor venha a infringir este dispositivo, terá seu estande fechado pela CCO, não podendo mais participar da 10ª Expo Santo, sem ônus à feira e sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

5.3 Redistribuição de área:

A Comissão Central Organizadora fica investida da faculdade de redistribuir ou remanejar as áreas ou setores do evento, a fim de melhor situá-los nos pavilhões ou área externa em que respeitará as dimensões e características de cada área.

5.4 Responsabilidade Civil e Criminal:

O Expositor será responsável único por quaisquer danos ocasionados à Comissão Central Organizadora ou a terceiros, no âmbito da feira, decorrentes

de fatos originados das pessoas, equipamentos ou semoventes vinculados ao Expositor e que, por qualquer forma estejam envolvidos no evento.

5.4.1 Caberá ao Expositor o cumprimento de toda a legislação inerente a sua atividade, inclusive no âmbito criminal, não havendo qualquer responsabilidade do evento neste sentido.

5.4.2 Caberá ao Expositor a Contratação de seguro de responsabilidade civil para a cobertura de eventuais danos à terceiros e à Comissão Central Organizadora na forma desta cláusula.

5.5 Exclusão de Responsabilidade:

À exceção da responsabilidade que recai sobre a Comissão Central Organizadora por danos decorrentes de fatos relacionados com bens ou instalações de sua propriedade ou pessoas sob sua subordinação, a mesma não responderá por quaisquer outros.

5.5.1 A Comissão Central Organizadora não se responsabilizará por danos, avarias, extravios, furtos ou outros fatos ocorridos nas mercadorias e instalações expostas pelos expositores nas áreas destinada a 10ª Expo Santo e seus eventos coligados nas instalações do Parque de Exposições Arnaldo Buzatto. A CCO manterá equipes de guardiões, somente como forma de auxílio na defesa e vigilância de todo o parque, tanto nos pavilhões, quanto nas áreas externas, não se configurando como segurança destinada aos expositores de forma específica ou individualizada.

5.5.2. Na hipótese de vir a CCO desembolsar qualquer quantia no pagamento de indenização por fatos atribuíveis ao expositor, seus pertences ou prepostos, ficará o responsável na obrigação de responder regressivamente junto a mesma pelo montante do desembolso, acrescido de custas e despesas processuais e honorários advocatícios, ou qualquer despesa decorrente, ainda que extrajudicial.

5.6 Limite para Operação do Expositor:

O Expositor desenvolverá suas atividades dentro dos limites da área que lhe foi cedida na forma de contrato de locação, ficando vedadas quaisquer operações fora de tais limites, mesmo divulgação, chamamento de visitas e outras

modalidades de publicidade, bem como a divulgação e comercialização, exceto as autorizadas por escrito pela Comissão Central Organizadora.

5.7 Distribuição de Brindes e Afins:

É permitido ao Expositor fazer distribuição de brindes, folhetos, amostras, catálogos e afins aos visitantes desde que o faça nos limites de sua área de locação, ficando a Comissão Central Organizadora investida expressamente de poderes para fazer cessar a distribuição irregular ou que se revele inconveniente. Ainda, será imposta ao expositor uma multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato de cessão de uso, a qual deverá ser paga em Guia própria de Recolhimento, junto à CCO, em até 24 (vinte e quatro) horas após sua aplicação, sob pena de ter seu estande fechado.

5.9 Demonstração de Equipamentos:

Independentemente da aferição de responsabilidade civil segundo disposições constantes neste, poderá a Comissão Central Organizadora determinar a paralisação ou modificação das demonstrações de equipamentos que venham a oferecer riscos a pessoas ou bens ou que, ainda a critério da CCO, produzam ruído ou vibração que comprometam outras atividades nas dependências da 10ª Expo Santo.

5.10 Dívidas com Fornecedores:

O Expositor que tiver qualquer dívida pendente com algum fornecedor, referente a edições anteriores da EXPO SANTO, será comunicado pela Comissão Central Organizadora que, em não saldando referida dívida, terá seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem que haja ressarcimento ou qualquer outro ônus para a CCO, ficando, esta, com a liberdade de comercializar a área que estava destinada ao expositor.

5.11 Documentação para Funcionamento:

Para participação na 10ª Expo Santo, os expositores em geral, deverão possuir a seguinte documentação, além das que forem necessárias para sua atividade específica, sob pena de autuação pelos órgãos competentes.

5.11.1 Cópia autenticada do Alvará de Licença de Funcionamento do Estabelecimento e ou Comprovante de Inscrição Municipal.

5.11.2 CND - Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Declaração Tributária de Regularidade Municipal.

5.11.3 A nota fiscal é direito do consumidor e obrigação do expositor.

5.11.4. Fica isento a CCO de qualquer omissão das partes.

6. DAS INSTALAÇÕES:

6.1 O fornecimento de energia elétrica no Centro de Eventos dar-se-á através de duas tomadas uma de 110 volts e um ponto de 220 volts. Não sendo permitida qualquer modificação na rede de energia elétrica, sem prévia autorização da CCO. Na área externa, a instalação elétrica é de inteira responsabilidade do expositor, deverá deixar um cabo elétrico que vai até o poste buscar a energia, a conexão será feita por mão de obra especializada do Parque.

6.1.1 O expositor que necessitar fazer qualquer alteração, aumento de capacidade, ligações de energia elétrica nos limites locados que não sejam os determinados pela Comissão Central Organizadora, deverá requerer junto à CCO, através de formulário próprio até o prazo de 02 (dois) dias antes da abertura oficial da feira e os trabalhos deverão obrigatoriamente serem realizados pela equipe de manutenção de serviços elétricos devidamente credenciada e identificada pela CCO e paga pelo Expositor.

6.1.2. Fica proibida a utilização de extensões multiplicadoras nas tomadas existentes nos estandes, sem que haja um prévio comunicado oficial em formulário próprio junto à CCO. No caso de frigobar, aquecedor de água elétrico, chopeira e outros equipamentos/eletros deve-se consultar a CCO com antecedência, pois, a conexão indevida pode causar queda de rede.

6.1.3 A CCO não se responsabiliza por quaisquer danos que venham a ocorrer nos aparelhos utilizados dentro dos estandes, sendo esta responsabilidade exclusiva por parte do expositor.

6.1.4. Fica, também, de total responsabilidade por parte do expositor qualquer dano provocado por sua imprudência, negligência e/ou imperícia.

6.1.5 O descumprimento constante no item 6.1.1 e 6.1.2 implicará no corte imediato do fornecimento de energia elétrica do expositor até que sejam adequadas as condições dentro dos padrões, além de ser penalizado conforme o item 5.7 e, na reincidência, ao fechamento de seu estande.

6.1.6 Fora do horário de funcionamento da feira os expositores de todas as áreas deverão manter desligada a iluminação dos estandes, colaborando com o meio ambiente e a sustentabilidade do evento.

6.2. Os serviços de limpeza e vigilância de cada estande ou espaços locados deverão ser atendidos pelo próprio expositor, ficando a cargo da Comissão

Central Organizadora os serviços de limpeza, manutenção e vigilância das áreas comuns aos expositores.

6.3. Haverá pontos pré-definidos nas dependências do parque e com respectivos horários para os expositores depositarem lixo e entulhos. Os pontos e horários serão fixados e identificados através de Carta Circular a ser entregue ao expositor antes do início da feira.

6.4 É de responsabilidade do expositor providenciar os equipamentos necessários para o desempenho de suas atividades, inclusive quanto à segurança, como extintores e outros equipamentos obrigatórios.

6.5. Haverá a disponibilização de internet no evento, em caráter exclusivo, por empresa autorizada, ficando vedada a utilização de empresa diversa, mesmo em se tratando de expositor que explore o ramo.

6.5.1 a disponibilização ocorrerá de forma geral, por sinal de wifi. Havendo necessidade de cabeamento ou aumento de capacidade específica, deverá haver contratação da empresa exclusiva diretamente pelo expositor interessado, às suas expensas.

7. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1 O Expositor será o único responsável pela regularidade de suas atividades quanto aos aspectos cíveis, fiscais e trabalhistas e pelos encargos que delas decorrerem por ocasião do evento.

7.1.1 Todas as providências de caráter fiscal, especialmente ao tocante ao transporte de mercadorias e equipamentos desde a origem do expositor e bem assim os eventuais retornos serão de exclusiva responsabilidade do expositor;

7.1.2 Obrigações de natureza trabalhista, cumprimento da legislação, contratações de seguros para trabalhadores, indenizações de qualquer espécie a elas devidas, inclusive por acidente de trabalho, caberão unicamente ao expositor.

7.1.3 A responsabilidade civil e criminal decorrente da atividade desenvolvida pelo Expositor é exclusiva deste.

8. DAS NORMAS DE MONTAGEM:

8.1. Os expositores receberão seus estandes identificados em planta baixa e, nos pavilhões que houver montagem básica (divisórias), essas não poderão ser demarcadas, pintadas ou sofrer qualquer outro dano ou alteração. Em ocorrendo, será de responsabilidade exclusiva do expositor o ressarcimento junto à empresa locadora do material;

8.2. É expressamente proibida a demarcação, escavação ou pintura do piso da área que lhe couber, nem tão pouco exceder os limites dos respectivos estandes, válidos para qualquer espaço locado, interno ou externo. Em

ocorrendo tal situação, o expositor estará sujeito a penalidade prevista no item 5.7, sem prejuízo da obrigação de restituir a área do estado original;

8.2.1 Será de responsabilidade do expositor o trabalho completo de montagem e remoção de entulhos e materiais não utilizados até os locais previamente determinados pela Comissão Central Organizadora a serem identificados em Carta Circular posterior.

9. DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO:

9.1 A 10ª Expo Santo estará aberta à visitação pública no período de 02/11/2022 a 06/11/2022. O Presente funcionamento poderá ser alterado pela Comissão Central Organizadora se esta achar necessário para melhor atender o público visitante;

9.2 Para abastecimento e limpeza: Entre os dias 03 e 6 de novembro de 2022, fica reservada uma hora antes da abertura para visitação pública para que o expositor possa abastecer e limpar seu estande. **Para o dia 02 de novembro de 2022, data de abertura oficial da 10ª Expo Santo, os expositores obrigam-se a estar com seus estandes abastecidos e limpos até 12h desse dia.**

9.3 A reposição de bebidas/alimentos poderá iniciar a partir das 8h e deverá ser concluída até, no máximo, uma hora antes da abertura para visitação pública;

9.4

9.5 Não poderá o expositor fazer funcionar ou permitir o funcionamento de motores de combustão na área de exposição dos pavilhões, como também não será admitida a utilização de materiais explosivos, gases não inerentes ou tóxicos, ou outras espécies de combustíveis;

9.6 Os corredores do local de evento são de uso comum, não sendo, portanto, permitido, nesses espaços, qualquer atividade alimentícia, distribuição de impressos ou comercialização de produtos. No trajeto desses espaços não serão permitidos a colocação de faixas, cartazes, balões ou outros motivos de decoração/divulgação. A infração deste item acarretará em multa prevista no item 5.7;

9.7 O expositor se obriga a manter, durante a realização do evento e nos horários de visitação pública, pessoal devidamente treinado e capacitado a receber visitas e a demonstrar convenientemente os produtos e serviços expostos e, ainda, fica vedada a cobrança de qualquer valor a título de ingresso nas respectivas instalações;

9.8. Quando se tratar de atividade explorada pelo expositor na área de Alimentação, este deverá observar o Regimento do Setor de Alimentos e Bebidas, as normas de higiene local e a qualidade dos produtos utilizados ou servidos ao público, sujeitando-se a fiscalização da vigilância sanitária. Caso as

atividades sejam suspensas por transgressão às normas sanitárias, o expositor não poderá pleitear qualquer espécie de ressarcimento;

9.9 Não será permitido, na área interna dos pavilhões ou Centro de Eventos, qualquer tipo de fritura ou atividade que provoque mau cheiro, odor, poluição, etc, ou que venha prejudicar o bom andamento do evento, com exceção dos restaurantes pré-definidos;

9.10 É proibido o uso de equipamentos de som nos pavilhões e/ou nas barracas de alimentação e estandes da área externa. Qualquer demonstração não poderá exceder o volume normal da voz. Assim, é também vedado o uso de qualquer aparelho de ampliação para emissão de mensagens de vendas ou divulgação de promoções. A infração deste item acarretará em multa prevista no item 5.7;

9.11 Os expositores, funcionários de expositores e do parque de diversões deverão se organizar caso precisem de banho, para o fazerem no horário em que o parque Arnaldo Busatto estiver fechado para o público.

10. DAS EDIFICAÇÕES EXTERNAS:

10.1 O Expositor que opte por edificação de seu estande na área externa, deverá antes ao início do projeto:

10.1.1 Confirmar com a Coordenação responsável pela locação do espaço se no mesmo é permitido a construção;

10.1.2 Obedecer aos critérios técnico-arquitetônicos expedido pela Comissão Central Organizadora;

10.1.3 As construções edificadas para uso durante o período de realização da 10ª Expo Santo ficam sujeitas a retirada pela Comissão Central Organizadora pós-evento, bem como o uso da mesma para eventos ou períodos não compreendidos no contrato de cessão de uso da 10ª Expo Santo.

10.1.4 O investimento realizado em obras (construção) ou melhorias, após o término da 10ª Expo Santo, será de uso público, ou seja, será incorporada ao Patrimônio do Parque Municipal Arnaldo Busatto de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

10.3 DAS EDIFICAÇÕES INTERNAS:

Estande tipo OURO

- Largura – 3m
- Profundidade – 3m
- Altura mínima 2,20m

Estande tipo PRATA

- Largura – 3m
- Profundidade – 3m
- Altura mínima 2,20m

11. DO SETOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS:

As lanchonetes, bares, restaurantes e similares demarcados em pontos de cessão de uso dos espaços conforme layout do parque, devem seguir as normas constantes no presente regulamento, comum a todos, além das especificadas no Regimento do Setor de Alimentos e Bebidas e também conforme as abaixo descritas:

11.1 É expressamente proibida a locação de espaços dentro dos pavilhões para que se utilizem frituras ou outras atividades que causem odores e barulhos acima do tom de voz, exceto em área pré-determinada para tal;

11.2 Em lanchonetes, bares, restaurantes e similares é obrigatória a existência de tambores de 200 litros para depósito;

11.3 A presença de som ao vivo não poderá coincidir com os horários dos shows nos palcos principais;

11.4 As atividades artísticas contratadas pelo expositor encerrarão no horário máximo à 1h no período de 02 a 06 de novembro de 2022;

11.5 É expressamente vedada a utilização de aparelhos de som nas barracas. O expositor que violar este item estará sujeito a multa prevista no item 5.7 e, na reincidência, ao fechamento de seu estande;

11.6 É vedada a comercialização de lanches, bebidas ou outros produtos alimentícios de propriedade do estabelecimento locado fora de seu espaço (vendas ambulantes), salvo se autorizado previamente pela CCO. O expositor que violar este item estará sujeito a multa prevista no item 5.7 e, na reincidência, ao fechamento de seu estande;

11.7 O reabastecimento deve seguir rigorosamente os horários estabelecidos no presente Regulamento válido para todas as atividades do parque. Se por ventura houver necessidade de reposição de emergência, deve-se orientar o fornecedor para entrega dos produtos no Portão de Serviços e ficará sob responsabilidade do expositor o traslado desses produtos do Portão até o seu estabelecimento. A não obediência da presente norma acarretará multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato de locação, emitida em Guia de Recolhimento pela Comissão Central Organizadora e a retenção dos produtos.

11.8 É expressamente vedada a alteração, sem prévia e expressa autorização da CCO, da área, quantidade de mesas e cadeiras e quantidade de energia elétrica e pontos (tomadas e interruptores).

11.9 Proibida a entrada com bebidas devido a negociação de exclusividade para atender o evento. A empresa que comprar o direito de explorar a exclusividade de bebidas da Expo Santo 2022, terá o direito de fiscalização de acordo com o Regulamento Geral e o Regimento de Alimentos e Bebidas. O Expositor ficará obrigado, inclusive, aos preços de compra estabelecidos.

12. DO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES:

Ao confirmar a sua participação na 10ª Expo Santo através do contrato assinado e, aderindo aos termos do presente Regulamento, o Expositor tornar-

se-á obrigado ao pagamento do preço respectivo, constante no Contrato de Cessão de Uso, bem como as condições de pagamento determinado pela Comissão Central Organizadora ou Subcomissões e identificadas no presente contrato que será em três vias de igual teor e validade, e anexo o Regulamento Geral.

13. DOS REGIMENTOS INTERNOS:

As Comissões Coordenadoras dos setores do Comércio, Indústria, Serviços e Agropecuária - conforme Organograma Administrativo da 10ª Expo Santo poderão expedir a qualquer tempo normas complementares através de Regimentos Internos específicos, previamente aprovados pela Comissão Central Organizadora, de funcionamento/uso de seus setores no ato da assinatura do Contrato ou posterior.

13.1 Os expositores e imprensa – previamente autorizados pela CCO - serão credenciados obrigatoriamente, pelo CNPJ/CPF para que possam ter acesso durante todo o período de realização do evento. As credenciais para acesso pessoal serão entregues para cada expositor pela CCO.

13.2 O acesso ao Parque de Exposições Arnaldo Busatto no período da 10ª Expo Santo de 02 a 06 de novembro de 2022, devem seguir as normas constantes no Presente Regulamento, comum a todos, além das especificadas no Regimento Interno do Controle de Acesso, caso houver.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 É expressamente proibido o transporte de corrosivos e/ou inflamáveis no recinto da exposição sem prévia licença da CCO e do órgão oficial competente;

14.2 Todas as pessoas que estiverem dentro do recinto da exposição estarão sujeitas as disposições do presente Regulamento e Regimentos Internos expedidos;

14.3 Na entrada de veículos motorizados ou outra forma de traslado de materiais e equipamentos para montagem dos estandes os condutores devem ter em mãos cópia do contrato de locação para apresentação no Portão de Serviços do Parque de Arnaldo Busatto.

14.4 Pela infração de dispositivos deste regulamento poderá a Comissão Central Organizadora estabelecer a penalidade de multa, limitada a 100% (cem por cento) do valor do Contrato;

14.5 É proibida entrada de animais de estimação no perímetro do Parque de Exposições.

14.6 A CCO poderá realizar vistorias e fiscalizar os estandes e qualquer espaço na exposição;

14.7 Deverão ser rigorosamente observadas as normas e protocolos sanitários vigente na data da realização do evento expedidas pelos órgãos competentes, considerando o contexto contemporâneo;

14.8 Qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizadas pelos expositores deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018. A infringência a qualquer dispositivo da LGPD sujeitará seu infrator às sanções previstas no referido diploma legal. Os expositores têm conhecimento e cumprem a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), se comprometendo, seja necessário realizar qualquer operação de tratamento de banco de dados contendo dados pessoais gerais e sensíveis, fazer com a observação aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, nos termos da lei e conforme as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria. Não há qualquer gerência ou compartilhamento de dados entre os expositores e a CCO ou qualquer membro do comitê gestor, relativo às atividades daqueles durante o evento, sendo sua exclusiva responsabilidade o cumprimento das normas atinentes à proteção de dados.

15. DA COMUNICAÇÃO E CORRESPONDÊNCIAS:

Comunicação e correspondências relacionadas ao evento deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço:

10ª EXPO SANTO

A/C: Associação Empresarial de Santo Antônio do Sudoeste - ACESAS

Rua Afonso Arrachea, 495 – Centro

CEP: 85710-0000 – Santo Antônio do Sudoeste – PR

Fone/whats: 46 3563 1540

Site: www.acesas.com.br

e-mail: acesas_2006@hotmail.com

16. COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA Coordenação Geral

Presidente de Honra da 10ª Expo Santo: Ricardo Antonio Ortina

Vice -Prefeita da 10ª Expo Santo: Sara Machado de Souza

Coordenador Geral da 10ª Expo Santo: Cleudenir da Silveira